



LEI Nº 2341/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a numeração de veículos públicos e adota outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, obrigada a numerar todos os veículos alugados e colocar a sigla da Secretaria que está a serviço.

Parágrafo Único – as numerações serão realizadas nas laterais traseiras, com a sigla da secretaria, departamento ou setor que está a serviço, com telefone para reclamação. Nos ônibus escolares, além da numeração nas laterais, essa identificação será também na frente e no fundo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 16 de setembro de 2013.

Raimundo Jean Cavalcante Silva

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 094/2013, de autoria do Vereador Mário do Jornal Araújo dos Santos.”

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Temístocles , 756
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil
(75) 3621-8400 / 8402